



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE RESOLUÇÃO Nº 009/2021, DE
AUTORIA DO VEREADOR CELSO
ANDRÉ GEHRES.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Resolução nº 009/2021, de autoria do Vereador Celso André Gehres, que ostenta o subseqüente propósito: “Autoriza a publicação de, no mínimo, um livro, ao ano pela Câmara Municipal de Vereadores de Candelária e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 10/08/2021 e, no lapso posterior, não recebeu emendas ou substitutivos. Em continuidade ao processo legislativo, bem como em observância aos comandos do Regimento Interno desta Casa, sobreveio a remessa da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após estudo pormenorizado, se constatou que o projeto em comento abarca matéria de sua competência e que não viola aspectos constitucionais, nem infringe normas regimentais, estando de acordo com as normas vigentes.

Portanto, não havendo impedimentos, defeitos ou vícios, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 009/2021.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2021

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação